

DIRLEG-AL
Fls. 02
08

ENTRADA

01 AGO. 2023


Ass. do Func. COASP



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

PROJETO DE LEI N°

305/2023

A Publicação é posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em *08/08/2023*


1º Secretário

Determina que o nome do Deputado autor do projeto passe a constar na Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que toda Lei de iniciativa desta Casa Legislativa, após sancionada e publicada, passe a constar o nome do Deputado autor do projeto.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo determinar que o nome do Deputado autor de um projeto de lei seja incluído na legislação após sua sanção e publicação. Essa medida visa reconhecer e valorizar o trabalho e a contribuição individual dos Deputados Estaduais na elaboração de leis que impactam a sociedade.

Ao inserir o nome do Deputado autor no texto da lei, buscamos promover a transparência e a prestação de contas aos cidadãos, permitindo que eles identifiquem claramente os responsáveis pela iniciativa legislativa. Dessa forma, fortalece-se a conexão entre os representantes eleitos e a população, promovendo uma maior proximidade e responsabilização dos parlamentares pelas leis que propõem.

Além disso, ao atribuir o crédito ao Deputado autor, incentivamos o desenvolvimento de propostas inovadoras e de qualidade, pois os parlamentares terão um incentivo adicional para se destacarem na elaboração de projetos relevantes e eficazes.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Cabe ressaltar que essa medida não afeta o processo de discussão, votação e aprovação dos projetos de lei, que continuam seguindo o rito estabelecido pelas normas e procedimentos legislativos. A inclusão do nome do autor ocorrerá apenas após a sanção e publicação da lei, como uma forma de reconhecimento posterior ao trabalho realizado.

Diante disso, a presente proposta visa fortalecer a transparência, a responsabilização e a valorização dos Deputados Estaduais, além de incentivar a qualidade e a inovação legislativa. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2023.

MOISEMAR ALVES Assinado de forma digital
por MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457 MARINHO:92345786191
86191 Dados: 2023.07.06
09:50:32 -03'00'

Moisemar Marinho
Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Moisemar Marinho".

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL

Fls. 04
B

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P794900d8690b682d53f8238d95f39ef7K9532

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **MOISEMAR MARINHO**

Enviada por: **MOISEMAR ALVES MARINHO**
(dep.moisemar.marinho)

Descrição: **Determina que o nome do Deputado autor do projeto passe a constar na Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências.**

Data de Envio: **06/07/2023 09:50:20**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

MOISEMAR MARINHO

